



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br - e-mail: [secretaria@guaira.sp.org.br](mailto:secretaria@guaira.sp.org.br)



## PORTARIA 8951, DE 11 DE JUNHO DE 2018

"Dispões sobre a concessão/gozo das férias e recesso escolar, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2101, de 02 de setembro de 2004, com aplicação subsidiária da Lei Complementar Municipal nº 2.040, de 17 de dezembro de 2002 e dá outras providências".

**JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFORME DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2101, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.040, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002, NO QUE COUBER,**

**CONSIDERANDO** que o art. 34, da Lei Complementar Municipal nº 2.101, de 02 de setembro de 2004, dispões que o período de férias anuais dos titulares de cargos docentes e nomeados em cargos de suporte pedagógico exercidas nas unidades escolares e/ou na Diretoria Municipal da Educação, será de trinta dias;

**CONSIDERANDO** que o § 1º do referido artigo retro, aduz que as férias do titular de cargo docente em exercício nas unidades escolares serão concedidas nos períodos de férias e recessos escolares, de acordo com calendários escolares anuais, de forma a atender as necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento;

**CONSIDERANDO** que art. 60, da Lei Complementar Municipal nº 2.040, de 17 de dezembro de 2002, traz que em casos excepcionais, a critério da Administração, as férias poderão ser gozadas em períodos alternados de 15 dias.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica fixado a concessão/gozo de férias a todos os DOCENTES e EDUCADORES, com exceção dos profissionais contratados em caráter temporário através do regime da CLT, que exerçam atividade nas EMEF's, CEMEI's e CEI's, dos dias 28 de junho de 2018 a 12 de julho de 2018, de acordo com calendário escolar, de forma a atender as necessidades didáticas e administrativas dos estabelecimentos.

**Art. 2º.** Fica fixado como recesso escolar a todos os DOCENTES, com exceção dos profissionais contratados em caráter temporário através do regime da CLT, que exerçam atividade nas EMEF's, CEMEI's e CEI's, dos dias 13 de julho de 2018 a 25 de julho de 2018, de acordo com calendário escolar, de forma a atender as necessidades didáticas e administrativas dos estabelecimentos.

**Art. 3º.** Caberá ao Departamento Pessoal proceder aos lançamentos necessários.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br - e-mail: [secretaria@guaira.sp.org.br](mailto:secretaria@guaira.sp.org.br)



**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Guairá-SP, 11 de junho de 2018.

*Renato C.*  
**RENATO CÉSAR MOREIRA**  
*Diretor Municipal de Educação*

*José Eduardo Coscrato Lelis*  
**JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS**  
*Prefeito*

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

*Sandra Sostena Romano Ragozoni*  
**Sandra Sostena Romano Ragozoni**  
*Chefe do Departamento de Atos Normativos*